



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI N.º 3.176, DE 16 DE JULHO DE 2015.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Sindcomércio e dá outras providências.**

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento de 2015, em favor da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, dotação orçamentária nº 02.09.01.19.572.0020.2186.33.50.41, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao fortalecimento, desenvolvimento e crescimento das entidades por meio do Sindcomércio, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 10.657.611/0001-11, sediada em Paracatu - MG.

**Parágrafo único.** Para ocorrer o crédito especial a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações do orçamento previsto para o exercício de 2015, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 16 de julho de 2015,  
aos 216 anos de sua emancipação e aos 192 anos da Independência do Brasil.

**OLAVO REMÍGIO CONDÉ**  
Prefeito Municipal

